



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E  
A EMPRESA PERFORM INFORMATICA  
EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 1274 - Catedral, Altamira - PA, 68.371-020, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.574.083/0001-83, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO FORTUNATO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF/MF nº 426.640.802-10, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA**

**PERFORM INFORMATICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Tancredo Neves nº. 2773, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.939/0001-88, Telefone: (93) 3593-0202, E-Mail: compras@perform.inf.br, neste ato representado por seu proprietário Sr. **ODAIR DE PINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº. 700.4422 PC/PA e do CPF nº. 818.025.289-20, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves nº. 2773- 2º andar, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira/Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **CONSUMO DIVERSOS (ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E OUTROS)**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT/UND</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	PEN DRIVE 4GB	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	PEN DRIVE 8GB	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
3	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 SANDISK - CRUZER FIT Z33	13	R\$ 24,00	R\$ 312,00
4	PEN DRIVE SANDISK CRUZER FIT 32 GB USB 2.0 SDCZ33	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
5	CARTÃO SD SANDISK EXTREME PRO 8GB	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
6	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 16GB CLASSE 10 ULTRA 48 MBS SDSUNB	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
7	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 32GB CLASSE 10 ULTRA 48 MBS SDSXXY	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
8	ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 AD4	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
9	ADAPTADOR USB WIRELESS TP-LINK TL-WN725N 150 MBPS NANO	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
10	ADAPTADOR TP-LINK WIRELESS 300MBPS TL-WN823N	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
11	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - PARA CABO RJ45	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	ANTI-VIRUS KASPERSKY 05 LICENÇAS	2	R\$ 117,75	R\$ 235,50
13	ANTI-VIRUS KASPERSKY 10 LICENÇAS	1	R\$ 123,27	R\$ 123,27
14	BASE PARA CPU COM RODINHA EMPIRE PC 310.031	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
15	BATERIA LITHIUM MANGANÊS GREEN CR2032 BOTÃO 3V	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
16	BATERIA UNIPOWER UP1270E 12V 7A P/ NOBREAK - F187	25	R\$ 74,50	R\$ 1.862,50
17	PILHA RECARREGÁVEL AA	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
18	PILHA RECARREGÁVEL AAA	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
19	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 250V AC	8	R\$ 15,47	R\$ 123,76
20	CABO RJ 45 CAT 5 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS;	1	R\$ 605,40	R\$ 605,40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	MATERIAL: UTP CAT5E / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.			
<b>21</b>	CABO RJ 45 CAT 6 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS; MATERIAL: UTP CAT6 / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.	1	R\$ 878,00	R\$ 878,00
<b>22</b>	CABO USB PARA IMPRESSORA USB 2.0 1.80M	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
<b>23</b>	CABO MONITOR VGA HD15M X HD15M 2 METROS E FILTRO	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
<b>24</b>	CAIXA DE SOM MULTILASER SP044 1W RMS USB PRETA	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
<b>25</b>	APRESENTADOR LASER MULTILASER AC251 LASER POINT 2.4GHZ PRETO	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80
<b>26</b>	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
<b>27</b>	DISCO RÍGIDO P/ NOTBOOK SATA 500GB	3	R\$ 318,00	R\$ 954,00
<b>28</b>	DISCO RÍGIDO P/ NOTBOOK SATA 1TB	1	R\$ 426,60	R\$ 426,60
<b>29</b>	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77.	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
<b>30</b>	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 1 TB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>31</b>	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 2 TB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
<b>32</b>	DISCO RÍGIDO VIGILÂNCIA, CAPACIDADE: 2 TB, WD SATA 3.5 INTERNO 64MB CACHE - WESTERN DIGITAL PURPLE - WD20PURX ESPECIFICAÇÕES NÚMERO DO MODELO: WD20PURX CAPACIDADE FORMATADA: 2 TB DIMENSÃO: 3,5 POLEGADAS FORMATAÇÃO AVANÇADA (AF): SIM CUMPRE AS NORMAS ROHS3: SIM DESEMPENHO VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS (MÁX.) BUFFER PARA SISTEMA ANFITRIÃO: 6GB/S ANFITRIÃO DE/PARA UNIDADE (SUSTENTADA): 145 MB/S CACHE (MB): 64 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM): INTELLIPOWER FIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS CICLOS DE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>33</b>	SSD KINGSTON SA400S37 120GB	3	R\$ 264,60	R\$ 793,80
<b>34</b>	SSD KINGSTON SA400S37 480GB	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
<b>35</b>	SSD KINGSTON SA40037 240GB	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
<b>36</b>	DRIVE DVD/CD-RW PRETO SATA	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
<b>37</b>	DRIVE LEITOR DE CARTÃO INTERNO 3,5 USB 2.0	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
<b>38</b>	MICROFONE SEM FIO TIPO CSR-204H VHF (PAR)	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
<b>39</b>	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL COM BASE CARDIOIDE CONDENSADOR AK - 100HZ-1616KZ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
<b>40</b>	MICROFONE DE MESA SKP COM PHANTOM PRO 7K COM INDICADOR LUMINOSO - HASTE FLEXÍVEL, FATOR DE FORMA: GOOSENECK, FREQUÊNCIA 60HZ-18000HZ, SENSIBILIDADE -46DB +/- DB, CHAVE LIGA-DESLIGA.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
<b>41</b>	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO P2X P2, COMPRIMENTO 3,0 M	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
<b>42</b>	CABO DE MICROFONE	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>43</b>	CABO HDMI 3 MTS	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
<b>44</b>	CABO HDMI 5 MTS	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40
<b>45</b>	CABO HDMI 10 MTS	1	R\$ 52,80	R\$ 52,80
<b>46</b>	EXTENSÃO DE ENERGIA (2 M) COM TRÊS ENTRADAS	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
<b>47</b>	EXTENSÃO DE ENERGIA (5 M) COM TRÊS ENTRADAS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
<b>48</b>	FONTE AEROCOOL ATX REAL 500W KCAS FULL RANGE	5	R\$ 309,40	R\$ 1.547,00
<b>49</b>	FONTE UNIVERSAL CHAVEADA 450W	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
<b>50</b>	FONTE UNIVERSAL CHAVEADA 500W	8	R\$ 385,70	R\$ 3.085,60
<b>51</b>	FUSÍVEL 3 AMP.	25	R\$ 0,55	R\$ 13,75
<b>52</b>	FUSÍVEL 7 AMP.	15	R\$ 0,45	R\$ 6,75
<b>53</b>	GABINETE MID-TOWER	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
<b>54</b>	HD EXTERNO 500 GB USB 3.0	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
<b>55</b>	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
<b>56</b>	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
<b>57</b>	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
<b>58</b>	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
<b>59</b>	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>60</b>	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	3	R\$ 85,60	R\$ 256,80
<b>61</b>	PLACA DE VÍDEO 1 GIGA DE MEMÓRIA	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
<b>62</b>	PLACA DE VÍDEO 2 GIGA DE MEMÓRIA	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
<b>63</b>	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>64</b>	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
<b>65</b>	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
<b>66</b>	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
<b>67</b>	MOUSE OPTICO USB	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
<b>68</b>	CAIXA MULTIMIDIA PRETA USB	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
<b>69</b>	CAIXA MULTIMIDIA 2.1	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
<b>70</b>	PAD MOUSE	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
<b>71</b>	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	5	R\$ 10,95	R\$ 54,75
<b>72</b>	PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E R2.0 LGA 1151	5	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
<b>73</b>	PROCESSADOR INTEL CEL. DUAL CORE G4930 1151 BOX	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
<b>74</b>	P1200-10 PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 3.60GHZ 6MB COMET LAKE LGA1200 - 10ª GERAÇÃO	3	R\$ 755,00	R\$ 2.265,00
<b>75</b>	P1200-10 PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400 2.90GHZ 12MB COMET LAKE LGA1200	1	R\$ 1.372,00	R\$ 1.372,00
<b>76</b>	P1200-10 PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700K 3.80GHZ 16MB COMET LAKE LGA1200	1	R\$ 2.382,00	R\$ 2.382,00
<b>77</b>	ROTEADOR MULTILASER RE057 150 MBPS 1 ANTENA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
<b>78</b>	ROTEADOR MERCUSYS WIRELESS N 300MBPS HIGH POWER	1	R\$ 174,78	R\$ 174,78
<b>79</b>	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
<b>80</b>	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
<b>81</b>	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE, TIPO HEADSET, ALÇAS AJUSTÁVEIS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, FONE ACOLCHOADO E REVESTIDO EM COURO, IMPEDÂNCIA 32 OHMS, CONEXÃO P2, SENSIBILIDADE 108DB/MW, EXTENSÃO DO CABO 1,5M,	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	SOM ESTEREO, CONTROLE DE VOLUME.			
<b>82</b>	FONE DE OUVIDO ESTÉREO INTRA-AURICULAR, ÍMÃ DE NEODÍMIO, IÂMETRO DO ALTO-FALANTE 14.8MM, IMPE-DÂNCIA: 17 OHM, SENSIBILIDADE: 104 DB, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 40 MW, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ~20KHZ, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M;	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
<b>83</b>	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS; CAPACIDADE 4.500 A 10.000 HORAS; MODELO MS524B	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	<b>TOTAL DOS ITENS</b>			<b>R\$ 52.362,31</b>

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.362,31 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois mil reais e trinta e um centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Altamira, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;*
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo;*

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor (a), designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir/conferenciar as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2021.

**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 10 de janeiro de 2022.

**SILVANO FORTUNATO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE**

**PERFORM INFORMATICA EIRELI - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
C.I:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
C.I: